

Ofício n.º 38/2023-GP-AAL

Montenegro, 22 de março de 2023.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 27/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A retificação do Projeto de Lei visa atender o parecer jurídico do Legislativo Municipal, o ajuste do item 1 já foi efetuado no Ofício n.º 36/2023, no item 2 suprimimos o inciso IX do artigo 16 e renumeramos o inciso X, no item 3 adequamos o texto do *caput* do artigo 21 conforme indicado e no item 4 acrescentamos o parágrafo único ao artigo 21:

PROJETO DE LEI N.º 27, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

.....

Art. 16. ...

...

~~IX – buscar integração dos processos culturais identificados no município de Montenegro de modo a, dinamicamente, preservá-los, acompanhando e estimulando a sua evolução;~~

IX - coordenar e/ou executar programa de informática educacional.

....

Art. 21. A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo tem por finalidade elaborar, coordenar, promover, fomentar e executar atividades pertinentes ao desporto, à cultura e ao turismo no município, devendo, para tanto:

...

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, para desempenho das funções que lhe são conferidas, contará, em sua organização estrutural, com os seguintes órgãos:

I - Diretoria de Desporto.

II - Departamento de Cultura:

a) Diretoria da Biblioteca Pública;

b) Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural.

III - Diretoria de Turismo.
IV - Setor de Atividades Auxiliares.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal